



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

1

Sexta-feira • 31 de Julho de 2026 • Ano • Nº 8009

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos.....02 a 13.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4-568-2026- ADMINISTRA IMOVEIS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº: 4-DLS-073-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 830/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

CNPJ: 18.415.744/0001-32

CONTRATADO: ADMINISTRA IMOVEIS LTDA **CNPJ:** 18.415.744/0001-32,

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. GESTÃO/UNIDADE:

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS

II. PROJETO ATIVIDADE:

2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – FME

VALOR TOTAL: R\$ 2.934,94 (DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2026 A 31 DE JANEIRO DE 2027,

DATA: 31 DE JULHO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRÍCIA CAMPISTA DOS SANTOS PESSOA

PMTF-PR-62251/2026-A003 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 2-DLE-062-2026
Página 1 (parte)Página 1
(arquivo único)SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2-DLE-062-2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SD-413/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 303, de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em epígrafe:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de [PILHAS] (material de consumo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Favorecida:	POP SHOP LAR INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA , CNPJ 52.381.221/0001-50
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses.
Valor Total:	POP SHOP LAR INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA (52381221000150) com o lote: 1 e 2 no valor total de R\$ 5.994,50 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal:	Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 303, de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis.

Justificativa anexa nos autos do Processo Administrativo nº SD-413/2026, Dispensa Eletrônica nº 2-DLE-062-2026.

Arnaldo Rosa dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração

Código de acesso: 52d73219-c4a1-4c39-b77e-c502ec90b77c



Anexado por Carlos Henrique Cruz Honorato.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 31/07/2026 13:53:10

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FC23A9KIM5GFO1Z18SDBCW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PMTF-PR-62251/2026-A003 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 2-DLE-062-2026
Página 2 (parte)

Página 2
(arquivo único)



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-62251/2026

Código de acesso: 52d73219-c4a1-4c39-b77e-c502ec90b77c

Esta parte, com título **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 2-DLE-062-2026**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARNALDO ROSA DOS SANTOS FILHO, CPF XXX.XXX.825-21, Secretário Municipal de Administração, Matrícula: 25803, 31/07/2026 08:06:17 -03:00 (certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5).

Assinatura qualificada realizada na página 1

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-62251/2026&dpid=52d73219-c4a1-4c39-b77e-c502ec90b77c>

Código de acesso: 52d73219-c4a1-4c39-b77e-c502ec90b77c



Anexado por Carlos Henrique Cruz Honorato.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 31/07/2026 13:53:10

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FC23A9KIM5GFO1Z18SDBCW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122-2026

O PREGOEIRO da Prefeitura de Teixeira de Freitas-BA, torna público aos interessados que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 122-2026, Processo Administrativo: 857/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de LIVROS PARADIDÁTICOS DESTINADOS AO NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (NAEI), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA SESSÃO:** 14/08/2026, às 08h30, horário de Brasília, com a disputa de lances a ser realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.com. O acesso ao Edital, Anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico www.bllcompras.com e para acompanhamento através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “transparência”, “portal da transparência”, “licitação/contratos”, “licitações”.
SÉRGIO CARNEIRO CAVALCANTI DE AZEVEDO – Pregoeiro.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124-2026

O PREGOEIRO da Prefeitura de Teixeira de Freitas-BA, torna público aos interessados que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 124-2026, Processo Administrativo: 860/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA SESSÃO:** 18/08/2026, às 10h, horário de Brasília, com a disputa de lances a ser realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.com. O acesso ao Edital, Anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico www.bllcompras.com e para acompanhamento através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “transparência”, “portal da transparência”, “licitação/contratos”, “licitações”. JONATAS DA SILVA SOUSA – Pregoeiro.

PMTF-PR-51733/2026 - Port. 174.2026 - S%26A_PRODUTOS_FARMACEUTICOS_LTDAassinado

Página 201

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Portaria SEMMA nº: 174/2026	Publicação no D. O. M.: 31/07/2026	Validade: 31/07/2028	Empresa/Nome: S & A PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 36.435.019/0001-08		Endereço: Av. Vinicius de Moraes, nº 636, Bairro Colina Verde, CEP 45.987-324, Teixeira de Freitas/BA	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431/2006, no Decreto Estadual nº 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. PMTF-PR-51733/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **S & A PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, nome fantasia Drogeria Popular inscrita no CNPJ sob o nº. **36.435.019/0001-08**, com sede à Av. Vinicius de Moraes, nº 636, Bairro Colina Verde, CEP 45.987-324, Teixeira de Freitas/BA, atividade classificada conforme **Lei Municipal nº 692/2013 no Grupo 1: Serviços; Atividade 1.10: Serviços de saúde (Atividade licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I.** Manter a atividade restrita às operações licenciadas, sendo vedada a implantação de novas atividades ou alterações no processo operacional sem prévia comunicação e anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. **II.** Implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo a correta segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis. **III.** Manter vigente o contrato com empresa devidamente licenciada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), mantendo disponíveis para fiscalização as respectivas licenças ambientais, Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), certificados de tratamento/destinação final e demais documentos comprobatórios, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. **V.** Consta nos autos declaração informando que o empreendimento compartilha o contrato de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde com outro estabelecimento pertencente ao mesmo grupo empresarial, ambos atendidos pela empresa TRRR Saneamento e Gestão Ambiental Ltda. Embora a documentação apresentada demonstre a existência de prestação do serviço e tenham sido anexados Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), recomenda-se que seja mantida documentação que vincule expressamente o empreendimento licenciado ao referido contrato, assegurando a rastreabilidade dos resíduos gerados e a responsabilidade ambiental durante toda a vigência da licença. **VI.** Manter atualizado o Plano de Emergência Ambiental (PEA), assegurando que todos os colaboradores recebam treinamento periódico quanto aos procedimentos de emergência, gerenciamento de resíduos, prevenção de acidentes e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). **VII.** Manter as áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos em adequadas condições de organização, higiene, identificação e segurança, prevenindo vazamentos, contaminações e acesso de pessoas não autorizadas. **VIII.** Adotar medidas preventivas para evitar a ocorrência de acidentes ambientais, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer incidente que possa ocasionar contaminação ambiental, vazamento de produtos químicos, resíduos ou outras situações de risco. **IX.** Promover ações periódicas de educação ambiental voltadas aos colaboradores, contemplando temas relacionados ao gerenciamento de resíduos, uso racional da água e energia, prevenção da poluição, segurança do trabalho e utilização de EPIs, mantendo os registros dos treinamentos para apresentação à fiscalização quando solicitados. **X.** Manter em adequado funcionamento o sistema de esgotamento sanitário e as instalações hidráulicas do empreendimento, realizando inspeções e manutenções preventivas para evitar vazamentos, extravasamentos ou lançamento inadequado de efluentes. **XI.** Apresentar, anualmente, relatório de atendimento às condicionantes ambientais desta licença, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes. **XII.** Comunicar previamente à SEMMA qualquer alteração da atividade, ampliação da estrutura física, aumento da capacidade operacional ou modificação do processo produtivo que possa implicar alteração do potencial poluidor do empreendimento. **XIII.** Os medicamentos vencidos, avariados, impróprios para comercialização ou provenientes de logística reversa deverão ser armazenados de forma segregada e destinados ambientalmente de acordo com a legislação vigente, sendo vedada sua disposição juntamente com os resíduos comuns. **XIV.** Implementar programas de descarte responsável de medicamentos vencidos ou não utilizados, evitando o impacto ambiental e promovendo a saúde pública. **XV.** Assegurar que o empreendimento seja acessível a pessoas com deficiência de qualquer tipo, incluindo deficiências não visíveis, providenciando entradas adaptadas e serviços de atendimento especializado, garantindo todos os direitos de prioridade conforme Lei nº 10.048/2000 e normas da ABNT NBR 9050; **XVI.** Fomentar, sempre que possível, parcerias com profissionais da saúde, escolas e organizações locais, apoiando ações educativas e iniciativas comunitárias, incluindo doações de medicamentos e produtos de higiene para instituições de cunho social e programas de saúde; **Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.** **Art. 3º -** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º -** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º -** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 31 de julho de 2026.

Publicada em 31.07.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 005

Fredson Lacerda dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documentos assinados digitalmente
FREDSON LACERDA DOS SANTOS
Data: 31/07/2026 15:02:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA

Código de acesso: 0b7a7e9f-0702-4311-a1ab-e6b1e92c20



Anexado e conferido por Luanna Gonçalves Andrade Saboya.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 31/07/2026 15:10:45

PMTF-PR-51733/2026 - Port._174.2026_-_S%26A_PRODUTOS_FARMACEUTICOS_LTDA_assinado

Página 202



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-51733/2026

Código de acesso: 0b7a7e9f-0702-431f-a1ab-e6bfe9f92cc0

Esta parte, com título ***Port._174.2026_-_S%26A_PRODUTOS_FARMACEUTICOS_LTDA_assinado***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FREDSON LACERDA DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.015-87, 31/07/2026 15:02:04 -03:00
(certificado emitido por AC Final do Governo Federal do Brasil v1).
Assinatura qualificada realizada na página 201

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-51733/2026&dpid=0b7a7e9f-0702-431f-a1ab-e6bfe9f92cc0>

Código de acesso: 0b7a7e9f-0702-431f-a1ab-e6bfe9f92cc0



Anexado e conferido por Luanna Gonçalves Andrade Saboya.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 31/07/2026 15:10:45

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FC23A9KIM5GFO1Z18SDBCW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PMTF-PR-24422/2026 - Port. 175.2026 - INSTITUICAO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL assinado

Página 293

 PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 175/2026	Publicação no D. O. M.: 31/07/2026	Validade: 31/07/2028	Empresa/Nome: INSTITUICAO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J/C.P.F.: 07.114.699/0043-19		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 6460, Estância Biquini, Teixeira de Freitas, Bahia	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas – SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. PMTE-PR-1442/2026, RESOLUÇÃO, ART. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social INSTITUICAO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL, nome fantasia ESCOLA ADVENTISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.114.699/0043-19, com endereço de implantação à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 6460, Estância Biquini, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009 na Divisão F: Obras e Obras; e Grupo F3: Galpões e Construção de Obras, sendo que o empreendedor firma obrigação a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Manter as atividades do empreendimento restritas à implantação e operação do canteiro de obras vinculado exclusivamente à construção da unidade escolar tendo em vista a finalidade de atividades de educação sem prévia autorização da Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA; II. Implantar e manter sistema de gerenciamento dos resíduos da construção civil, em conformidade com o PGRCC apresentado, promovendo a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos classificados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, mantendo disponíveis para fiscalização os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, Certificados de Destinação Final – CDF, comprovantes de destinação e respectivas Notas Fiscais; III. Apresentar à SEMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias, comprovação da destinação conferida aos restos vegetais e ao solo retirados durante os serviços anuais de limpeza constantes em vistoria, com identificação da área ou receptor de destino, mantendo igual controle para eventuais remoções posteriores de materiais do imóvel; IV. Apresentar à SEMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Técnico Complementar de Caracterização da Cobertura Vegetal, subscrito pelo responsável técnico pelos estudos ambientais e acompanhado da respectiva ART, contendo manifestação quanto às condições da vegetação existente no imóvel anteriormente aos serviços de limpeza, inclusive quanto à ocorrência ou não de corte de indivíduos arbóreos e, em caso positivo, sua quantidade e identificação, quando tecnicamente possível a partir dos registros disponíveis, bem como o equacionamento técnico da respectiva questão à necessidade ou dispensa de ato autorizativo ambiental; V. Adquirir areia, brita, solo, argila, cascalho e demais agregados minerais exclusivos para fins exclusivamente ambientalmente regularizados, mantendo arquivados as respectivas Notas Fiscais e documentos comprobatórios da regularidade ambiental dos fornecedores; VI. Implantar e manter área destinada ao armazenamento temporário de resíduos perigosos dotada de cobertura, piso impermeabilizado e sistema de contenção para eventuais vazamentos, garantindo a destinação ambientalmente adequada desses materiais, bem como manter implementadas as medidas previstas no Plano de Emergência Ambiental – PEa, inclusive materiais adequados para contenção e atendimento a derramamentos ou vazamentos; VII. Adotar medidas permanentes de controle da emissão de poeira e material particulado, incluindo a umectação periódica das áreas de circulação, cobertura das cargas transportadas, limpeza das vias internas e implantação de sistema de asagem de rodas dos veículos quando necessário; VIII. Restringir as atividades potencialmente geradoras de ruído aos horários compreendidos entre 07h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, e entre 07h00 e 12h00 aos sábados, observadas as normas municipais aplicáveis; IX. Realizar as operações de carga, descarga, estacionamento e manobras de veículos preferencialmente no interior do empreendimento, mantendo desobstruídas a faixa de rolamento, os passeios públicos e os acessos à Avenida Presidente Getúlio Vargas; X. Manter solução provisória de abastecimento de água e esgotamento sanitário ambientalmente adequado até a efetiva ligação à rede pública, devendo apresentar à SEMMA, no prazo de até 60 (sessenta) dias, documento emitido pela EMBSAA referente à viabilidade ou regularização do abastecimento de água e do esgotamento sanitário do empreendimento; XI. Implantar e manter dispositivos destinados ao controle de processos erosivos e de correção de sedimentos para a estabilização de taludes, incluindo barreiras, cercas, caixas de retenção ou dispositivos equivalentes, quando necessários, promovendo sua manutenção periódica durante todo o período de movimentação e exposição do solo; XII. Comunicar previamente à Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer alteração significativa no projeto, ampliação da área licenciada, modificação das características da atividade ou intervenção ambiental não prevista nos estudos apresentados que possa demandar nova avaliação ou autorização ambiental específica; XIII. Permitir o livre acesso à fiscalização ambiental da SEMMA às dependências do empreendimento, sempre que solicitado, disponibilizando a documentação ambiental pertinente; XIV. Assegurar que o empreendimento seja acessível a pessoas com deficiência de qualquer tipo, mantendo acessíveis os pontos de acesso, estacionamento e circulação; XV. Realizar inspeções periódicas nas estruturas provisórias de contenção de detritos, incluindo instalações elétricas e áreas de ventilação, mantendo condições adequadas de segurança e integridade física dos trabalhadores durante todo o período de execução da obra; XVIII. Apresentar à SEMMA, a cada 12 (doze) meses das datas de emissão da licença, durante sua vigência, Relatório de Cumprimento das Condicionantes, contendo descrição das medidas adotadas, registros fotográficos atualizados e documentos comprobatórios pertinentes, incluindo MTR, CDF, comprovantes de destinação de resíduos e demais evidências de atendimento às condicionantes; XIX. Atender às atividades de manutenção e conservação do empreendimento, incluindo a limpeza, conservação, pintura, manutenção e reparos necessários, mantendo o imóvel sempre em boas condições de conservação, limpeza e regularização das áreas utilizadas, apresentando à SEMMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento, relatório fotográfico acompanhado dos principais comprovantes de destinação dos resíduos gerados; ART. 2º - O pleno cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da licença, bem como os Alvarás de Construção pertencentes e/ou sua renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados; ART. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Poder Judiciário Nacional – SEMMA, ART. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; ART. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.			
Teixeira de Freitas – BA, 31 de julho de 2026.			
Publicada em 31.07.2026 Romilda de S. Cabral Rodrigues Mat. 006		FREDSON LACERDA DOS SANTOS Secretário Municipal de Meio Ambiente  FREDSON LACERDA DOS SANTOS Data: 31.07.2026 15:55:31-0300 Verifique em https://validar.io.gov.br	

Código de acesso: d08a64b6-faf7-47de-9e73-bdf7462a37f0



Anexado e conferido por Luanna Gonçalves Andrade Saboya.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 31/07/2026 15:13:56

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FC23A9KIM5GFO1Z18SDBCW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PMTF-PR-24422/2026 - Port._175.2026_-_INSTITUICAO_ADVENTISTA_NORDESTE_BRASILEIRA_DE_EDUCACAO_E_ASSISTENCIA_... Página 294



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-24422/2026

Código de acesso: d08a64b6-faf7-47de-9e73-bdf7462a37f0

Esta parte, com título ***Port._175.2026_-_***
INSTITUICAO_ADVENTISTA_NORDESTE_BRASILEIRA_DE_EDUCACAO_E_ASSISTENCIA_SOCI.
foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FREDSON LACERDA DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.015-87, 31/07/2026 15:05:15 -03:00
(certificado emitido por AC Final do Governo Federal do Brasil v1).
Assinatura qualificada realizada na página 293

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-24422/2026&dpid=d08a64b6-faf7-47de-9e73-bdf7462a37f0>

Código de acesso: d08a64b6-faf7-47de-9e73-bdf7462a37f0



Anexado e conferido por Luanna Gonçalves Andrade Saboya.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 31/07/2026 15:13:56

PMTF-PR-15837/2026 - Port. 176.2026 - LEME_PAPAYA_PREMIUM_EXPORT_LTDAassinado

Página 270

PREFEITURA DE		SECRETARIA DE	
TEIXEIRA		MEIO AMBIENTE	
DE FREITAS			
Portaria SEMMA nº: 176/2026	Publicação no D. O. M.: 31/07/2026	Validade: 31/07/2028	Empresa/Nome: LEME PAPAYA PREMIUM EXPORT LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 27.074.703/0001-10		Endereço: Rua Alcides José Cirqueira, 500 F, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº. 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº PMTF-PR-15837/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social LEME PAPAYA PREMIUM EXPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.074.703/0001-10, com sede à Rua Alcides José Cirqueira, 500 F, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo C: Indústrias; Grupo C1: Produtos Alimentícios e Assinados; C1.4 Conservas, enlatados e congelados de frutas e vegetais; C1.4.1: Industrialização de frutas, verduras e legumes (Atividades de pós-colheita), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Manter as atividades do empreendimento restritas às operações de recepção, lavagem, seleção, classificação, acondicionamento e embalagem de frutas, conforme caracterização constante no processo, sendo vedada a implantação de fabricação de sucos, conservas ou outras atividades não contempladas nesta licença, bem como ampliação da capacidade produtiva ou alteração significativa do processo sem prévia comunicação e análise da SEMMA; II. Apresentar à SEMMA, no prazo de até 90 (noventa) dias, documento emitido pelo INEMA que comprove a regularidade da captação subterrânea considerando o uso efetivo da água na lavagem dos frutos, o compartilhamento do poço entre os galpões e a compatibilidade da vazão regularizada com a demanda existente, mantendo controle do consumo de água do empreendimento; III. Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, relatório técnico acompanhado de responsabilidade técnica caracterizando o efluente gerado na lavagem dos frutos, com indicação do volume ou vazão estimada, produtos eventualmente utilizados, sistema de coleta, tratamento, reúso e/ou destinação final; IV. Executar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, as adequações indicadas na caracterização técnica do efluente, mantendo segregados os sistemas de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e efluentes do processo, sendo vedado o lançamento de águas residuárias no solo, rede de drenagem pluvial ou corpos hídricos sem o devido tratamento e/ou autorização aplicável; V. Manter o sistema de esgotamento sanitário em adequadas condições de funcionamento, promovendo inspeção, limpeza e manutenção periódica por prestador habilitado e mantendo os comprovantes de retirada e destinação dos resíduos provenientes do sistema; VI. Apresentar à SEMMA, no prazo de até 90 (noventa) dias, versão revisada, atualizada e consolidada do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, acompanhada de responsabilidade técnica, não sendo admitida a mera reapresentação do documento já constante no processo, devendo o plano refletir a operação efetivamente desenvolvida no empreendimento e contemplar, no mínimo: identificação e classificação de todos os resíduos gerados; estimativas quantitativas compatíveis com a produção real; segregação, acondicionamento e armazenamento temporário; frequência de retirada, transporte e destinação final; identificação das empresas ou receptores responsáveis pelas destinações; resíduos recicláveis, rejeitos, resíduos orgânicos e eventuais resíduos sujeitos à logística reversa ou gerenciamento específico; diferenciação entre frutos aptos ao consumo humano destinados à doação e frutos impróprios ao consumo humano encaminhados a outra forma de aproveitamento ou destinação; bem como adequação ou exclusão de conteúdos genéricos que não correspondam à atividade efetivamente exercida, devendo as informações apresentadas ser compatíveis com os comprovantes de destinação e com a realidade constatada em vistoria; VII. Manter controle e rastreabilidade dos resíduos orgânicos gerados, registrando quantitativos e respectivas destinações, distinguindo os frutos aptos ao consumo humano destinados à doação daqueles impróprios ao consumo humano, cuja destinação deverá atender às exigências aplicáveis e ser comprovada documentalmente; VIII. Manter segregados e destinar adequadamente eventuais resíduos perigosos ou sujeitos à logística reversa, conservando os respectivos comprovantes, ficando vedada a realização no empreendimento de manutenção da frota, troca de óleo ou outras atividades similares geradoras de resíduos autônomos; IX. Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, relação dos produtos utilizados na lavagem, higienização, sanitização e limpeza das instalações, acompanhada das respectivas FDS/FISPQ, quando aplicáveis, mantendo os produtos com potencial contaminante armazenados em local adequado e impedindo seu acesso à drenagem pluvial; X. Revisar e apresentar à SEMMA, no prazo de até 90 (noventa) dias, o Plano de Emergência Ambiental - PEA, adequando-o aos riscos efetivamente existentes na unidade e contemplando procedimentos para vazamentos, derramamentos, falhas ou extravasamentos dos sistemas de efluentes e esgoto, incêndios e demais emergências ambientais, mantendo disponíveis os materiais de contenção necessários e promovendo treinamento periódico dos colaboradores; XI. Manter as áreas operacionais, de armazenamento e de manejo de resíduos em adequadas condições de limpeza e conservação, adotando medidas permanentes para prevenir fermentação de resíduos orgânicos, odores, formação de líquidos, proliferação de vetores e dispersão de resíduos, mantendo controle periódico de pragas por empresa habilitada; XII. Apresentar à SEMMA, quando da renovação, cópia vigente do PGR e do PCMSO aplicáveis ao estabelecimento, mantendo-os atualizados durante toda a vigência da licença e executando as medidas previstas pelos respectivos responsáveis técnicos; XIII. Apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, AVCB ou documento equivalente válido emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia que contemple a edificação e a ocupação efetivamente utilizada pelo empreendimento, considerando que o Atestado de Conformidade de Projeto apresentado não substitui a vistoria e o documento final de regularidade; XIV. Manter válida a Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, apresentando à SEMMA sua renovação no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão; XV. Desenvolver ações periódicas de educação ambiental junto aos colaboradores, contemplando uso racional da água, gerenciamento de resíduos, prevenção da poluição, proteção das redes de drenagem e procedimentos de resposta a emergências ambientais, mantendo registros das ações realizadas; XVI. Comunicar à SEMMA qualquer alteração de razão social, CNPJ, responsável legal, endereço, área ocupada, capacidade produtiva, fonte de abastecimento hídrico, sistemas de tratamento ou destinação de efluentes e demais modificações capazes de alterar as condições ambientais consideradas no licenciamento; XVII. Comunicar à SEMMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de acidente, vazamento, extravasamento, lançamento accidental ou outro evento com potencial de causar dano ambiental, adotando imediatamente as medidas de contenção e controle e apresentando, em até 5 (cinco) dias úteis, relatório das causas, medidas executadas e providências preventivas; XVIII. Apresentar à SEMMA, anualmente, Relatório Anual de Cumprimento das Condicionantes, acompanhado de responsabilidade técnica, contendo as comprovações pertinentes, inclusive informações sobre consumo e regularização do uso da água, efluentes, sistema sanitário, resíduos e respectivas destinações, ações do PEA e PGRS, controle de vetores, educação ambiental, ocorrências ambientais e registro fotográfico atualizado; XIX. Assegurar que o empreendimento seja acessível às pessoas com deficiência, inclusive deficiências não visíveis, e às pessoas com mobilidade reduzida, adotando as medidas de acessibilidade aplicáveis e garantindo atendimento adequado e os direitos de prioridade previstos na legislação; XX. Promover ambiente de trabalho seguro e saudável, garantindo condições adequadas de higiene, ergonomia e saúde ocupacional, bem como fornecimento, utilização e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com as atividades desenvolvidas e orientação dos trabalhadores para seu uso correto; XXI. Apoiar, sempre que possível, ações sociais, educativas ou ambientais de interesse da comunidade local, inclusive iniciativas de redução do desperdício de alimentos, campanhas de conscientização e outras ações de responsabilidade socioambiental. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença tem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.			
Teixeira de Freitas - BA, 31 de julho de 2026.			
Publicada em 31.07.2026			
Romilda de S. Cabral Rodrigues			
Mat. 006			
Fredson Lacerda dos Santos			
Secretário Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Carape, Teixeira de Freitas - BA			
Documento assinado digitalmente			
FREDSON LACERDA DOS SANTOS			
Data: 31/07/2026 15:06:43-0300			
Verifique em https://validar.it.gov.br			

Código de acesso: 0122b161-417a-4bbc-8ec9-d5c5bba9804



Anexado e conferido por Luanna Gonçalves Andrade Saboya.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 31/07/2026 15:17:26

PMTF-PR-15837/2026 - Port._176.2026_-_LEME_PAPAYA_PREMIUM_EXPORT_LTDA_assinado

Página 271



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-15837/2026

Código de acesso: 0f22b161-417a-4bbc-8ec9-dc9ccbda9804

Esta parte, com título ***Port._176.2026_-_LEME_PAPAYA_PREMIUM_EXPORT_LTDA_assinado***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FREDSON LACERDA DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.015-87, 31/07/2026 15:06:43 -03:00
(certificado emitido por AC Final do Governo Federal do Brasil v1).
Assinatura qualificada realizada na página 270

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-15837/2026&dpid=0f22b161-417a-4bbc-8ec9-dc9ccbda9804>

Código de acesso: 0f22b161-417a-4bbc-8ec9-dc9ccbda9804



Anexado e conferido por Luanna Gonçalves Andrade Saboya.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 31/07/2026 15:17:26

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FC23A9KIM5GFO1Z18SDBCW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10TA-4-005-2024
CONSTRUTORA JF PRADO LTDA**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 012-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1197/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 13.650.403/0005-51.

CONTRATADO: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA. **CNPJ:** 13.585.696/0001-07.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE METAFÍSICA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9TA-4-005-2024, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL, EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO DO ITEM, DECORRENTE DA INCLUSÃO E REVISÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA ENGENHEIRA PRESENTE NAS FLS. 7 A 9, BEM COMO AS PLANILHAS CORRIGIDAS E CONFERIDAS ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO PMTF-PR-58034/2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2026.

PATRICIA CAMPISTA DOS SANTOS PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO